



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO LXIII**Cornélio Procópio, 5ª feira, 09 de Abril de 2015****Nº 2157****LEI Nº 159/15****DATA: 06/04/15****SÚMULA: Institui o Fundo Especial da Câmara Municipal de Cornélio Procópio e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte a seguinte: LEI.

Art. 1º- Fica instituído o Fundo Especial da Câmara Municipal de Cornélio Procópio com o objetivo específico de assegurar recursos para aquisição, reforma ou construção de prédio para a sede do Poder Legislativo, incluindo o futuro reaparelhamento mobiliário, necessário ao seu funcionamento.

Art. 2º- São receitas do Fundo Especial:

I- Recursos provenientes das economias resultantes dos repasses constitucionais recebidos do Poder Executivo e de outros devidos à Câmara Municipal de Cornélio Procópio;

II- Receitas resultantes de aplicações financeiras;

III- Doações oriundas dos Governos Federal, Estadual e Municipal efetuadas com finalidade específica para construção e aquisição do mobiliário necessário ao funcionamento do novo edifício sede do Poder Legislativo Municipal;

IV- Recursos provenientes de alienação de bens;

V- Outras doações com idêntica finalidade.

Parágrafo Único - O valor da economia de recursos utilizados na constituição do Fundo Especial da Câmara Municipal de Cornélio Procópio será considerado para efeito da verificação do limite de gastos estabelecidos para o Poder Legislativo conforme art. 29-A da Constituição Federal apenas no exercício financeiro dos repasses constitucionais recebidos do Poder Executivo.

Art. 3º- Os recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Cornélio Procópio serão depositados e movimentados em conta corrente bancária específica e vinculada, em instituição financeira oficial.

Art. 4º- Os recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, criados por esta lei, somente poderão ser utilizados para a realização de despesas inerentes aos objetivos previstos no art. 1º desta Lei.

Art. 5º- A aplicação dos recursos do fundo será efetivada por programa previsto na Lei de Orçamento ou incluído na forma de créditos especiais adicionais, necessariamente vinculados a despesas de capital que não possam ser absorvidas pelos recursos da programação orçamentária anual.

Art. 6º- O Presidente da mesa Executiva da Câmara Municipal, Secretário ou quem por ele delegado, será o representante legal e ordenador de despesas do fundo criado por esta lei, competindo-lhe editar as instruções normativas complementares à organização administrativa e operacionalidade contábil, financeira e orçamentária.

Art. 7º- O fundo terá vigência vinculada ao cumprimento do objeto de sua criação.

Parágrafo único - Após concluído o objeto motivador da criação do fundo, a eventual sobra de recursos, apurada em balanço, será devolvida ao Poder Executivo Municipal.

Art. 8º- Aplicam-se ao Fundo Especial da Câmara Municipal de Cornélio Procópio a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 5 de maio de 2000.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

ANGÉLICA C. O. DE MELLO
Vereadora - PSDB

LEI Nº 160/15**DATA: 06/04/15****SÚMULA: Torna obrigatória a priorização da vaci-**

nação anual contra gripe de todos os profissionais da Educação do município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte a seguinte: LEI.

Art. 1º- Torna obrigatória a priorização da vacinação anual contra gripe de todos os profissionais da área da Educação no município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

Parágrafo único: A vacinação deverá ser realizada em consonância com o calendário pré estabelecido pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
RAFAEL HADDAD
Vereador - PDT

LEI Nº 161/15

DATA 06/04/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no exercício financeiro de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 45 BLMAQ – Bloco de Média e Alta Complexida-

de Ambulatorial e Hospitalar

Função: 10

Subfunção: 302 Saúde

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 7 Promoção da Saúde

Atividade: 0.493 Rede Cegonha

Elemento	Despesa	R e - curso	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	496	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	496	20.000,00
Soma.....	50.000,00		

Art. 2º Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recurso 496.

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município, da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013, a ação 0.493 – Rede Cegonha, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o exercício de 2015.

Art. 4º. Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei 84/2014, de 05/08/2014, a ação 0.493 – Rede Cegonha, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 162/15

DATA 06/04/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no exercício financeiro de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

GESTÃO 2013/2016



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE

O Boletim oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

Av. Minas Gerais, 301 - Caixa Postal 200
Fone GERAL (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná
Dir. Responsável:
Ataide Cuqui

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 45 BLMAQ – Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Função: 10

Subfunção: 302 Saúde

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 7 Promoção da Saúde

Atividade: 0.494 Prótese Dentária

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	496	100.000,00
Soma.....	100.000,00		

Art. 2º Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recurso 496.

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município, da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013, a ação 0.494 – Protése Dentária, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o exercício de 2015.

Art. 4º. Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei 84/2014, de 05/08/2014, a ação , a ação 0.494 – Protése Dentária, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 163/15**DATA 06/04/2015**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no exercício financeiro de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 45 BLMAQ – Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Função: 10

Subfunção: 302 Saúde

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 7 Promoção da Saúde

Atividade: 0.492 Rede Brasil Sem Miséria

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	496	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	496	50.000,00
Soma.....	100.000,00		

Art. 2º Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recurso 496.

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município, da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013, a ação 0.492 – Rede Brasil Sem Miséria, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o exercício de 2015.

Art. 4º. Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei 84/2014, de 05/08/2014, a ação a ação 0.492 – Rede Brasil Sem Miséria, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 164/15**DATA 06/04/2015****SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir****Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 32.000,00****(trinta e dois mil reais) no Orçamento do Município de****2015.**

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme a distribuição seguinte:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 15 PELC

Função: 27 Desporto e Lazer

Subfunção: 812 Desporto Comunitário

Programa: 2 Coordenação e Supervisão da Gestão Pública

Proj./Ativ.: 1.012 Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC

Elemento	Descrição	Fon- te	R\$
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	351	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	12.000,00
TOTAL			32.000,00

Art. 2º. Os recursos financeiros utilizados para a cobertura dos Créditos Adicionais referidos no artigo primeiro tem origem de excesso de arrecadação nas fontes 351, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente na fonte 1000 no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme segue:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 2 Coordenação e Supervisão da Gestão Pública

Proj./Ativ.: 1.001 Secretaria Municipal de Administração

Elemento	Descrição	Fonte	R\$
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1000	12.000,00
TOTAL			12.000,00

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município – da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013 – Plano Plurianual 2014-2017, a ação 1.015 – Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil), sendo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na fonte de recursos 351 e R\$ 12.000,00 (doze mil reais) na fonte 1000.

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 084/14, de 02/08/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, a ação 1.015 – Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil), sendo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na fonte de recursos 351 e R\$ 12.000,00 (doze mil reais) na fonte 1000.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 165/15**DATA 06/04/2015****SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir****Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 32.000,00****(trinta e dois mil reais) no Orçamento do Município de****2015.**

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme a distribuição seguinte:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 15 PELC

Função: 27 Desporto e Lazer

Subfunção: 812 Desporto Comunitário

Programa: 2 Coordenação e Supervisão da Gestão Pública

Proj./Ativ.: 1.012 Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC

Elemento	Descrição	Fonte	R\$
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	351	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	12.000,00
TOTAL			32.000,00

Art. 2º. Os recursos financeiros utilizados para a cobertura dos Créditos Adicionais referidos no artigo primeiro tem origem de excesso de arrecadação nas fontes 351, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente na fonte 1000 no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme segue:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 2 Coordenação e Supervisão da Gestão Pública

Proj./Ativ.: 1.001 Secretaria Municipal de Administração

Elemento	Descrição	Fonte	R\$
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1000	12.000,00
TOTAL			12.000,00

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município – da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013 – Plano Plurianual 2014-2017, a ação 1.015 – Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil), sendo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na fonte de recursos 351 e R\$ 12.000,00 (doze mil reais) na fonte 1000.

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 084/14, de 02/08/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, a ação 1.015 – Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil), sendo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na fonte de recursos 351 e R\$ 12.000,00 (doze mil reais) na fonte 1000.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 166/15

DATA 06/04/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) no exercício financeiro de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 85 UBS – Construção Pérola

Função: 10

Subfunção: 301 Saúde

Atenção Básica

Programa: 7 Promoção da Saúde Básica

Atividade: 0.685 UBS – Construção Pérola

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	561	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	561	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	561	100.000,00
Soma.....	140.000,00		

Art. 2º Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recurso 561.

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município, da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013, a ação 0.685 – UBS – Construção Pérola, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) na fonte de recursos 561 para o exercício de 2015.

Art. 4º. Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei 84/2014, de 05/08/2014, a ação 0.685 – UBS – Construção Pé-

rola, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) na fonte de recursos 561.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

Subfunção: 301 Saúde

Atenção Básica

Programa: 7 Promoção da Saúde Básica

Atividade: 0.676 Gestão Administrativa da Saúde

Elemento DespesaRecurso Valor

4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 1000 24.000,00

Soma..... 24.000,00

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município, da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013, a ação 0.691 – Subvenções Sociais – Hospital do Câncer de Londrina, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) na fonte de recursos 1000 para o exercício de 2015.

Art. 4º. Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei 84/2014, de 05/08/2014, a ação 0.691 – Subvenções Sociais – Hospital do Câncer de Londrina, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) na fonte de recursos 1000.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 167/15

DATA 06/04/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no exercício financeiro de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) na seguinte dotação:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 91 Subvenções Sociais – Hospital do Câncer de Londrina

Função: 10

Subfunção: 301 Saúde

Atenção Básica

Programa: 7 Promoção da Saúde Básica

Atividade: 0.691 Hospital do Câncer de Londrina

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	1000	24.000,00
Soma.....	24.000,00		

Art. 2º Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente conforme segue:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 76 Gestão Administrativa da Saúde

Função: 10

LEI Nº 168/15

DATA 06/04/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 143.197,84 (cento e quarenta e três mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos) no exercício financeiro de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 143.197,84 (cento e quarenta e três mil, cento e noventa

e sete reais e oitenta e quatro centavos) na seguinte dotação:

LEI Nº 169/15

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade: 33 Revitalização da Praça do Cristo Redentor e Praça Brasil

Função: 23

Subfunção: 695 Comércio e Serviços

Turismo

Programa: 5 Promoção do Desenvolvimento Econômico

Atividade: 0.833 Revitalização da Praça do Cristo Redentor e Praça Brasil

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	860	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	860	70.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	3860	53.197,84
Soma.....	143.197,84		

Art. 2º Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recurso 860 o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil) e superávit financeiro na fonte 3860 R\$ 53.197,84 (cinquenta e três mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município, da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013, a ação 0.833 – Revitalização da Praça do Cristo, no valor de R\$ 143.197,84 (cento e quarenta e três mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos) sendo, R\$ 90.000,00 (noventa mil) na fonte 860 e R\$ 53.197,84 (cinquenta e três mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos) na fonte de recursos 3860 para o exercício de 2015.

Art. 4º. Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei 84/2014, de 05/08/2014, a ação 0.833 – Revitalização da Praça do Cristo, no valor de R\$ 143.197,84 (cento e quarenta e três mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos) sendo, R\$ 90.000,00 (noventa mil) na fonte 860 e R\$ 53.197,84 (cinquenta e três mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos) na fonte de recursos 3860.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

DATA 06/04/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) no exercício financeiro de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 87 Reforma de UBS – Vitor Dantas

Função: 10

Subfunção: 301 Saúde

Atenção Básica

Programa: 7 Promoção da Saúde Básica

Atividade: 0687 Reforma de UBS – Vitor Dantas

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	348	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	348	3.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	348	60.000,00
Soma.....			66.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recurso 348.

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município, da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013, a ação 0.687 – Reforma de UBS – Vitor Dantas, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) na fonte de recursos 348 para o exercício de 2015

Art. 4º. Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei 84/2014, de 05/08/2014, a ação 0.685 – UBS – Construção Pérola, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) na fonte de recursos 348.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 170/15

DATA 06/04/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no exercício financeiro de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 89 Reforma de UBS – Vila São Pedro

Função: 10

Subfunção: 301 Saúde

Atenção Básica

Programa: 7 Promoção da Saúde Básica

Atividade: 0689 Reforma de UBS – Vila São Pedro

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	350	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	350	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	350	130.000,00
Soma.....	150.000,00		

Art. 2º os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recurso 349.

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município, da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013, a ação 0.689 – Reforma de UBS – Vila São Pedro, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na fonte de recursos 350 para o exercício de 2015.

Art. 4º. Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei

84/2014, de 05/08/2014, a ação 0.685 – 0.689 – Reforma de UBS – Vila São Pedro, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na fonte de recursos 350.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 171/15

DATA 06/04/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no exercício financeiro de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 88 Reforma de UBS – Jardim Panorama

Função: 10

Subfunção: 301 Saúde

Atenção Básica

Programa: 7 Promoção da Saúde Básica

Atividade: 0688 Reforma de UBS – Jardim Panorama

Elemento	Despesa	R e - curso	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	349	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	349	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	349	130.000,00
Soma.....	140.000,00		

Art. 2º os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na

fonte de recurso 349.

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município, da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013, a ação 0.688 – Reforma de UBS – Jardim Panorama - APSUS, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) na fonte de recursos 349 para o exercício de 2015.

Art. 4º. Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei 84/2014, de 05/08/2014, a ação 0.685 – 0.688 – Reforma de UBS – Jardim Panorama - APSUS, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) na fonte de recursos 349.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 172/15

DATA 06/04/2015

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 7.373,99 (sete mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos) no exercício financeiro de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 7.373,99 (sete mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos) nas seguintes dotações:

Órgão: 16 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Unidade: 21 Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais

Função: 20 Agricultura

Programa: 5 Promoção do Desenvolvimento Econômico

Subfunção: 605 Abastecimento

Atividade: 1.621 Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais

Elemento	Despesa	R e - curso	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3816	2.373,99
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	816	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	816	4.000,00
Soma.....			7.373,99

Art. 2º os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recursos 816 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 2.373,99 (dois mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos) de superávit financeiro na fonte 3816.

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município – da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013 – Plano Plurianual 2014-2017, a ação 1.621 – “Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais” no valor total de R\$ R\$ 7.373,99 (sete mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos) para o exercício de 2015.

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 084/14, de 05/08/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, a ação 1.621 – “Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais” no valor total de R\$ R\$ 7.373,99 (sete mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 173/15

DATA 06/04/2015

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) no exercício financeiro de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Unidade: 46 Recapeamento Asfáltico na Rua Francisco Morato

Função: 15 Urbanismo

Programa: 04 Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana

Atividade: 0.946 Recapeamento Asfáltico na Rua Francisco Morato

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	618	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	618	100.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1000	4.000,00
Soma.....	114.000,00		

Art. 2º Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recursos 618 no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente na fonte 1000 no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) conforme segue:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Unidade: 46 Recapeamento Asfáltico na Rua Francisco

Função: 15 Urbanismo

Programa: 04 Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Subfunção: 452 Serviços Urbanos

Atividade: 0.904 Departamento de Obras

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	1000	4.000,00
Soma.....	4.000,00		

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município – da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013 – Plano Plurianual 2014-2017, a ação 0.946 – “Recapeamento Asfáltico na Rua Francisco Morato” no valor total de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), sendo o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil) na fonte 618 e o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o exercício de 2015.

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº

084/14, de 05/08/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015,

a ação 0.946 – “Recapeamento Asfáltico na Rua Francisco Morato” no valor total de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), sendo o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil) na fonte 618 e o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves

Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros

Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 174/15

DATA 06/04/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais) no exercício financeiro de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Unidade: 43 Recape em Várias Ruas da Cidade

Função: 15

Subfunção: 451 Urbanismo

Infraestrutura Urbana

Programa: 4 Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 0.943 Recape em Várias Ruas da Cidade – Contrato nº 809734/2014

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	156	50.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	156	600.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1000	2.000,00
Soma.....	652.000,00		

Art. 2º os recursos necessários para as aplicações apresenta-

das no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte 156, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) e anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente na fonte 1000 no valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme segue:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Função: 15

Subfunção: 451 Urbanismo

Infraestrutura Urbana

Programa: 4 Serviços Públicos e Infraestrutura Urbana

Atividade: 0.901 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	2.000,00
Soma.....	2.000,00		

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município, da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013, a ação 0.943 – Recape em Várias Ruas da Cidade – Ministério das Cidades – Contrato nº 809734/2014, no valor total de 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais), sendo 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) na fonte 156 e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na fonte 1000.

Art. 4º. Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei 84/2014, de 05/08/2014, a ação 00.943 – Recape em Várias Ruas da Cidade – Ministério das Cidades – Contrato nº 809734/2014, no valor total de 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais), sendo 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) na fonte 156 e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na fonte 1000.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 175/15

DATA 06/04/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais) no exercício financeiro de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atri-

buições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Unidade: 42 Recape em Várias Ruas da Cidade

Função: 15

Subfunção: 451 Urbanismo

Infraestrutura Urbana

Programa: 4 Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 0.942 Recape em Várias Ruas da Cidade – Contrato nº 80452/2014

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	155	30.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	155	350.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1000	2.000,00
Soma.....			382.000,00

Art. 2º os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte 155, no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) e anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente na fonte 1000 no valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme segue:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Função: 15

Subfunção: 451 Urbanismo

Infraestrutura Urbana

Programa: 4 Serviços Públicos e Infraestrutura Urbana

Atividade: 0.901 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	2.000,00
Soma.....			2.000,00

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município, da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013, a ação 0.942 – Recape em Várias Ruas da Cidade – Ministério das Cidades – Contrato nº

804352/2014, no valor total de 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), sendo 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) na fonte 155 e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na fonte 1000.

Art. 4º. Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei 84/2014, de 05/08/2014, a ação 0.942 – Recape em Várias Ruas da Cidade – Ministério das Cidades – Contrato nº 804352/2014, no valor total de 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), sendo 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) na fonte 155 e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na fonte 1000.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 176/15

DATA 06/04/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais)

no exercício financeiro de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Unidade: 41 Recape em Várias Ruas da Cidade

Função: 15

Subfunção: 451 Urbanismo

Infraestrutura Urbana

Programa: 4 Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 0.941 Recape em Várias Ruas da Cidade – Contrato nº 804348/2014

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	154	30.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	154	350.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1000	2.000,00
Soma.....	382.000,00		

Art. 2º os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte 154, no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) e anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente na fonte 1000 no valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme segue:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Função: 15

Subfunção: 451 Urbanismo

Infraestrutura Urbana

Programa: 4 Serviços Públicos e Infraestrutura Urbana

Atividade: 0.901 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	2.000,00
Soma.....			2.000,00

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município, da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013, a ação 0.941 – Recape em Várias Ruas da Cidade – Ministério das Cidades – Contrato nº 804348/2014, no valor total de 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), sendo 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) na fonte 154 e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na fonte 1000.

Art. 4º. Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei 84/2014, de 05/08/2014, a ação 0.941 – Recape em Várias Ruas da Cidade – Ministério das Cidades – Contrato nº 804348/2014, no valor total de 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), sendo 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) na fonte 154 e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na fonte 1000.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 177/15

DATA 06/04/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de

até R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) no exercício financeiro de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 01 Gabinete do Prefeito

Unidade: 17 Procuradoria Geral do Município

Função: 2

Subfunção: 61 Judiciária

Ação Judiciária

Programa: 2 Coordenação e Supervisão da Gestão Pública

Atividade: 0.135 Sentenças Judiciais – Amarildo Vieira de Souza e Outros

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.1.90.93.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	1000	50.000,00
Soma.....			50.000,00

Órgão: 01 Gabinete do Prefeito

Unidade: 17 Procuradoria Geral do Município

Função: 2

Subfunção: 61 Judiciária

Ação Judiciária

Programa: 2 Coordenação e Supervisão da Gestão Pública

Atividade: 0.136 Sentenças Judiciais – Maria Aparecida Bortolosso

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.1.90.93.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	1000	25.000,00
Soma.....			25.000,00

Órgão: 01 Gabinete do Prefeito

Unidade: 17 Procuradoria Geral do Município

Função: 2

Subfunção: 61 Judiciária

Ação Judiciária

Programa: 2 Coordenação e Supervisão da Gestão Pública

Atividade: 0.137 Sentenças Judiciais – Sonia Marli de Oliveira Zonato

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.1.90.93.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	1000	18.000,00
Soma.....	18.000,00		

Art. 2º Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente conforme segue:

Órgão: 01 Gabinete do Prefeito

Unidade: 17 Procuradoria Geral do Município

Função: 2

Subfunção: 61 Judiciária

Ação Judiciária

Programa: 2 Coordenação e Supervisão da Gestão Pública

Atividade: 0.117 Procuradoria Geral do Município

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	93.000,00
Soma.....			93.000,00

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município, da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013, na fonte de recursos 1000, a ações 0.135 – Sentenças Judiciais – Amarildo Vieira de Souza e Outros, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), 0.136 – Sentenças Judiciais – Maria Aparecida Bortolosso no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e 0.137 – Sentenças Judiciais – Sonia Marli de Oliveira Zonato, no valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil) para o exercício de 2015.

Art. 4º. Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei 84/2014, de 05/08/2014, a ação 0.135 – Sentenças Judiciais – Amarildo Vieira de Souza e Outros, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), 0.136 – Sentenças Judiciais – Maria Aparecida Bortolosso no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e 0.137 – Sentenças Judiciais – Sonia Marli de Oliveira Zonato, no valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 178/15**DATA 06/04/2015****SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 38.870,35 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta mil e trinta e cinco centavos) no exercício financeiro de 2015.**

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 38.870,35 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta mil e trinta e cinco centavos) nas seguintes dotações:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Promoção Social

Unidade: 75 Piso Básico Transição

Função: 08

Subfunção: 244 Assistência Social

Assistência Comunitária

Programa: 8 Promoção das Ações Sociais

Atividade: 0.775 Piso Básico Transição - PTB

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	842	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3842	28.870,35
Soma.....			38.870,35

Art. 2º os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte 842, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e superávit financeiro na fonte 3842 o valor de R\$ 28.870,35 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município – da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013 – Plano Plurianual 2014-2017, a ação 0.775 – “Piso Básico Transição” no valor total de R\$ 38.870,35 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta mil e trinta e cinco centavos), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na fonte 842 e R\$ 28.870,35 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta reais e trinta e cinco centavos) na fonte 3842 para o exercício de 2015.

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº

084/14, de 05/08/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, a ação a ação 0.775 – “Piso Básico Transição” no valor total de R\$ 38.870,35 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta mil e trinta e cinco centavos), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na fonte 842 e R\$ 28.870,35 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta reais e trinta e cinco centavos) na fonte 3842.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 179/15**DATA 06/04/2015****SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no exercício financeiro de 2015.**

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Unidade: 45 Pavimentação Asfáltica da Avenida da Integração José Tavares Bueno

Função: 15 Urbanismo

Programa: 04 Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana

Atividade: 0.945 Pavimentação Asfáltica da Avenida da Integração José Tavares Bueno

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	886	1.000.000,00
Soma.....	1.000.000,00		

Art. 2º Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na

fonte de recursos 886 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município – da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013 – Plano Plurianual 2014-2017, a ação 0.945 – “Pavimentação Asfáltica da Avenida da Integração José Tavares de Paiva” no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na fonte 885 para o exercício de 2015.

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 084/14, de 05/08/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, a ação 0.945 – “Pavimentação Asfáltica da Avenida da Integração José Tavares de Paiva” no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na fonte 885.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 180/15

DATA 06/04/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) no exercício financeiro de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Unidade: 40 Implantação de Pavimentação na Av. Agostinho Ducci

Função: 15

Subfunção: 451 Urbanismo

Infraestrutura Urbana

Programa: 4 Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 0.940 Implantação de Pavimentação na Av. Agostinho Ducci – Ministério das Cidades – Contrato nº 802656/14

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	153	50.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	153	1.200.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1000	50.000,00
Soma.....	1.300.000,00		

Art. 2º Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte 153, no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinco mil reais) e anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente na fonte 1000 no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme segue:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Função: 15

Subfunção: 451 Urbanismo

Infraestrutura Urbana

Programa: 4 Serviços Públicos e Infraestrutura Urbana

Atividade: 0.901 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	50.000,00
Soma.....	50.000,00		

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município, da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013, a ação 0.940 – Implantação de Pavimentação na Av. Agostinho Ducci – Ministério das Cidades – Contrato nº 802656/14, no valor total de 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), sendo 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) na fonte 153 e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na fonte 1000.

Art. 4º. Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei 84/2014, de 05/08/2014, a ação 0.683 - 0.940 – Implantação de Pavimentação na Av. Agostinho Ducci – Ministério das Cidades – Contrato nº 802656/14, no valor total de 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), sendo 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) na fonte 153 e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na fonte 1000.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves

Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 181/15

DATA 06/04/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) no exercício financeiro de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Unidade: 44 Modernização do Estádio Municipal

Função: 27

Subfunção: 813 Desporto e Lazer

Lazer

Programa: 4 Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 0.944 Modernização do Estádio Municipal

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	885	30.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	885	160.000,00
Soma.....			190.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte 885.

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município, da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013, a ação 0.944 – Modernização do Estádio Municipal, na fonte de recursos 885 no valor total de 190.000,00 (cento e noventa mil reais) no exercício de 2015.

Art. 4º. Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei 84/2014, de 05/08/2014, a ação 0.944 – Modernização do Estádio Municipal, na fonte de recursos 885 no valor total de 190.000,00.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação,

LEI Nº 182/15

DATA 06/04/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 163.600,00 (cento e sessenta e três mil e seiscentos reais) no exercício financeiro de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 163.600,00 (cento e sessenta e três mil e seiscentos reais) na seguinte dotação:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade: 34 Implantação de Centro de Acesso a Tecnologias para Inclusão Social – (Programa de Inclusão Social)

Função: 08

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Assistência Social

Programa: 8 Promoção das Ações Sociais

Atividade: 0.834 Implantação de Centro de Acesso a Tecnologias para Inclusão Social – (Programa de Inclusão Social)

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	789	59.424,76
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	3789	30.575,24
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3789	73.600,00
Soma.....			163.600,00

Art. 2º os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recurso 789 o valor de R\$ 59.424,76 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis e centavos) e superávit financeiro na fonte 3789 o valor de R\$ 104.175,24

(cento e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos.

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município, da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013, a ação 0.834 – Implantação de Centro de Acesso a Tecnologias para Inclusão Social – (Programa de Inclusão Social), no valor de \$ 163.600,00 (cento e sessenta e três mil e seiscentos reais) sendo o valor de R\$ 59.424,76 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis e centavos) na fonte 789 e o valor de R\$ 104.175,24 (cento e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) na fonte 3789 para o exercício de 2015.

Art. 4º. Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei 84/2014, de 05/08/2014, a ação 0.834 – Implantação de Centro de Acesso a Tecnologias para Inclusão Social – (Programa de Inclusão Social), no valor de \$ 163.600,00 (cento e sessenta e três mil e seiscentos reais) sendo o valor de R\$ 59.424,76 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis e centavos) na fonte 789 e o valor de R\$ 104.175,24 (cento e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 183/15

DATA 06/04/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no exercício financeiro de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte dotação:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 83 Hospital Regional - Contrapartida
Função: 10
Subfunção: 301 Saúde
Atenção Básica
Programa: 7 Promoção da Saúde Básica
Atividade: 0.683 Hospital Regional - Contrapartida

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1000	200.000,00
Soma.....	200.000,00		

Art. 2º Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente conforme segue:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 76 Gestão Administrativa da Saúde
Função: 10
Subfunção: 301 Saúde
Atenção Básica
Programa: 7 Promoção da Saúde Básica
Atividade: 0.676 Gestão Administrativa da Saúde

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1000	200.000,00
Soma.....	200.000,00		

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município, da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013, a ação 0.683 - Hospital Regional - Contrapartida , no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na fonte de recursos 1000 para o exercício de 2015.

Art. 4º. Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei 84/2014, de 05/08/2014, a ação 0.683 - Hospital Regional - Contrapartida, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na fonte de recursos 1000.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 184/15

DATA 06/04/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de

até R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais) no exercício financeiro de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 49 Contratação por Tempo Determinado
Função: 12
Subfunção: 361 Educação
Ensino Fundamental

Programa: 6 Promoção do Ensino - Educação

Atividade: 0.449 Contratação por Tempo Determinado

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	103	195.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	104	520.000,00
Soma.....			715.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente conforme segue:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 31 Educação Infantil
Função: 12
Subfunção: 365 Educação
Educação Infantil
Programa: 6 Promoção do Ensino - Educação
Atividade: 0.431 Educação Infantil

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103	195.000,00
Soma.....	195.000,00		

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 04 Secretaria Municipal de Educação

Função: 12

Subfunção: 361 Educação

Ensino Fundamental

Programa: 6 Promoção do Ensino - Educação

Atividade: 0.404 Secretaria Municipal de Educação

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	104	520.000,00
Soma.....			520.000,00

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município, da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013, a ação 0.449 – Contratação por Tempo Determinado, no valor de R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais) nas fontes de recursos 103 o valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) e na fonte 104 o valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) para o exercício de 2015.

Art. 4º. Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei 84/2014, de 05/08/2014, a ação 0.449 – Contratação por Tempo Determinado, no valor de R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais) nas fontes de recursos 103 o valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) e na fonte 104 o valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal da Administração

LEI Nº 185/15

DATA 06/04/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) no exercício financeiro de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 46 Construção de 02 Creches/Pré-Escola
Função: 12
Subfunção: 365 Educação
Educação Infantil
Programa: 6 Promoção do Ensino - Educação
Atividade: 0.446 Construção de 02 Creches/Pré-Escola

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00	Obras e Instalações	115	1.400.000,00
Soma.....			1.400.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recurso 115.

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município, da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013, a ação 0.446 – Construção de 02 Creches/Pré-Escola, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) na fonte de recursos 115 para o exercício de 2015.

Art. 4º. Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei 84/2014, de 05/08/2014, a ação 0.446 – Construção de 02 Creches/Pré-Escola, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) na fonte de recursos 115.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 186/15

DATA 06/04/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) no exercício financeiro de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atri-

buições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 84 Construção do UPA
Função: 10

Subfunção: 301 Saúde

Atenção Básica

Programa: 7 Promoção da Saúde Básica

Atividade: 0.684 Construção do UPA

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	560	350.000,00
Soma.....			350.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recurso 560.

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município, da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013, a ação 0.684 – Construção do UPA, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) na fonte de recursos 560 para o exercício de 2015.

Art. 4º. Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei 84/2014, de 05/08/2014, a ação 0.684 – Construção do UPA, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) na fonte de recursos 560.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 187/15

DATA 06/04/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 392,52 (trezentos e noventa e dois reais e

cinquenta e dois centavos) no exercício financeiro de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 392,52 (trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos) na seguinte dotação:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 47 Aquisição de 02 Veículos

Função: 12

Subfunção: 361 Educação

Ensino Fundamental

Programa: 6 Promoção do Ensino - Educação

Atividade: 0.447 Aquisição de 02 Veículos

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	3617	392,52
Soma.....			392,52

Art. 2º. Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de superávit financeiro na fonte de recurso 617.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 188/15

DATA 06/04/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) no exercício financeiro de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 45 Aquisição de Ônibus Escolar e Carteiras

Função: 12

Subfunção: 361 Educação

Ensino Fundamental

Programa: 6 Promoção do Ensino - Educação

Atividade: 0.445 Aquisição de Ônibus Escolar e Carteiras

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	109	800.000,00
Soma.....			800.000,00

Art. 2º os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recurso 109.

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município, da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013, a ação 0.445 – Aquisição de Ônibus Escolar e Carteiras, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) na fonte de recursos 109 para o exercício de 2015.

Art. 4º. Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei 84/2014, de 05/08/2014, a ação 0.445 – Aquisição de Ônibus Escolar e Carteiras, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) na fonte de recursos 109.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 189/15

DATA 06/04/2015

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 2.217,23(dois mil, duzentos e dezessete reais e vinte e três centavos) no exercício financeiro de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.217,23 (dois mil, duzentos e dezessete reais e vinte e três centavos) nas seguintes dotações:

Órgão: 16 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Unidade: 22 Aquisição de Calcário

Função: 20 Agricultura

Programa: 05 Promoção do Desenvolvimento Econômico

Subfunção: 605 Abastecimento

Atividade: 1.622 Aquisição de Calcário

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	815	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	3815	1.217,23
Soma.....			2.217,23

Art. 2º - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recursos 815 no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 1.217,33 (um mil, duzentos e dezessete reais e trinta e três centavos), oriundos de superávit financeiro na fonte 3815.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 190/15

DATA 06/04/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 262,81 (duzentos e sessenta dois reais e oitenta e um centavos) no exercício financeiro de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

buições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 262,81 (duzentos e sessenta dois reais e oitenta e um centavos) na seguinte dotação:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 13 Aquisição de 05 Veículos

Função: 4

Subfunção: 122 Administração

Administração Geral

Programa: 2 Coordenação e Supervisão da Gestão Pública

Atividade: 1.013 Aquisição de 05 Veículos

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	3619	262,81
Soma.....			262,81

Art. 2º. Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de superávit financeiro na fonte de recurso 619.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 191/15

DATA: 09/04/2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, e dá outras providências.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, gestor do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, tendo por objeto a contratação dos serviços do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES

Prefeito

Anderson Cristiano de Araújo

Secretário Municipal de Saúde

LEI Nº 192/15

DATA 09/04/2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de CORNÉLIO PROCÓPIO a ratificar sua participação no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ, constituído pelos Municípios de ABATIÁ, ANDIRÁ, BANDEIRANTES, CONGONHINHAS, CORNÉLIO PROCÓPIO, ITAMBARACÁ, LEÓPOLIS, NOVA AMÉRICA DA COLINA, NOVA FÁTIMA, NOVA SANTA BÁRBARA, RANCHO ALEGRE, RIBEIRÃO DO PINHAL, SANTA AMÉLIA, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, SANTA MARIANA, SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, SAPOPEMA, SÃO JERÔNIMO DA SERRA, SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, SERTANEJA E URAÍ, mediante expressa anuência em ata do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ, CISNOP, realizada em 01 de abril de 2014, no CISNOP, para a finalidade de assinatura e composição do protocolo de intenções, visando possibilitar a gestão associa-

da de serviços públicos, para a utilização dos recursos disponíveis para reforçar o papel de seus integrantes na elaboração e gestão das políticas públicas de Saúde, obedecendo as normas e diretrizes estabelecidas pela legislação, possibilitando a gestão associada de serviços públicos por meio do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução nas áreas médica e odontológica, especializada e ambulatorial, de forma direta ou indireta, suplementares ou complementares ao Sistema único de Saúde – SUS, podendo firmar ou figurar como interveniente em convênios, ajustes e instrumentos congêneres nas mais diversas esferas governamentais e não-governamentais para o alcance de seus objetivos, inclusive o Governo Federal, cujo protocolo de intenções segue no anexo I da presente Lei.

Parágrafo Único - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CISNOP será constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito Público, mediante a ratificação, por Lei, dos Municípios consorciados, passando o mesmo a integrar a administração pública de todos os Municípios consorciados.

Art. 3º - O Município de CORNÉLIO PROCÓPIO poderá firmar contrato de gestão associada com o CISNOP, visando à execução direta e indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos municipais nas áreas afins do Consórcio, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização bem como à administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de promoção à saúde, todos de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante a celebração de contrato de rateio, que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - O município abrirá rubrica especial para atender as obrigações orçamentárias para com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ, fazendo as alterações legais necessárias.

Art. 7º - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 515/15

SÚMULA: Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2015, da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, Amusep, Fecop e Câmara Municipal.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Fica ESTABELECID A Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2015, da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio – Secretarias Municipais e Encargos do Município, Amusep, Fecop e Câmara Municipal, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso

para o exercício financeiro de 2015, da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio – Secretarias Municipais e Encargos do Município, Amusep, Fecop e Câmara Municipal

§ 2º – Para as despesas a fixação se deu através de unidade orçamentária, descrevendo nestas os Projetos e Atividades nelas previstos.

Art. 2º - As cotas bimestrais que cada unidade pode utilizar significam o volume de recursos orçamentários que as unidades orçamentárias são autorizadas a utilizar bimestralmente.

Art. 3º - A fixação das cotas a que se refere o artigo anterior possui o objetivo de manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 4º - As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Parágrafo Único – A programação da despesa orçamentária, para efeito do presente artigo, levará em conta os créditos adicionais orçamentários, alterados na mesma proporção dos documentos contábeis que os estabelecerem.

Art. 5º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo Único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015 do Município de Cornélio Procópio.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito Municipal
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal de Administração

Página: 1/4
Data: 23/01/2015

Página: 2/4
Data: 23/01/2015

[illegible]

Entidade: 3 - FUNDACAO DE ESPORTES DE CORNELIO PROCOPIO														
Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	146.249,81	146.249,81	146.249,81	146.249,81	146.249,81	146.249,81	146.249,81	146.249,81	146.249,81	146.249,81	146.249,81	146.252,09	1.755.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,48	400.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,48	400.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABA	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	112.916,49	112.916,49	112.916,49	112.916,49	112.916,49	112.916,49	112.916,49	112.916,49	112.916,49	112.916,49	112.916,49	112.918,61	1.355.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF.A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FIN:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	112.916,49	112.916,49	112.916,49	112.916,49	112.916,49	112.916,49	112.916,49	112.916,49	112.916,49	112.916,49	112.916,49	112.918,61	1.355.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33.749,97	33.749,97	33.749,97	33.749,97	33.749,97	33.749,97	33.749,97	33.749,97	33.749,97	33.749,97	33.749,97	33.750,33	405.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,31	13.333,59	160.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTI	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,48	100.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	5.833,30	5.833,30	5.833,30	5.833,30	5.833,30	5.833,30	5.833,30	5.833,30	5.833,30	5.833,30	5.833,30	5.833,70	70.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	42.083,29	42.083,29	42.083,29	42.083,29	42.083,29	42.083,29	42.083,29	42.083,29	42.083,29	42.083,29	42.083,29	42.083,81	505.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBU	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESS	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	32.083,31	32.083,31	32.083,31	32.083,31	32.083,31	32.083,31	32.083,31	32.083,31	32.083,31	32.083,31	32.083,31	32.083,59	385.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	32.083,31	32.083,31	32.083,31	32.083,31	32.083,31	32.083,31	32.083,31	32.083,31	32.083,31	32.083,31	32.083,31	32.083,59	385.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.083,31	32.083,31	32.083,31	32.083,31	32.083,31	32.083,31	32.083,31	32.083,31	32.083,31	32.083,31	32.083,31	32.083,59	385.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.249,99	21.249,99	21.249,99	21.249,99	21.249,99	21.249,99	21.249,99	21.249,99	21.249,99	21.249,99	21.249,99	21.250,11	255.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,48	130.000,00
Totais:		178.333,12	178.333,12	178.333,12	178.333,12	178.333,12	178.333,12	178.333,12	178.333,12	178.333,12	178.333,12	178.333,12	178.335,68	2.140.000,00

Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO														
Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	176.666,62	176.666,62	176.666,62	176.666,62	176.666,62	176.666,62	176.666,62	176.666,62	176.666,62	176.666,62	176.666,62	176.667,18	2.120.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	132.499,99	132.499,99	132.499,99	132.499,99	132.499,99	132.499,99	132.499,99	132.499,99	132.499,99	132.499,99	132.499,99	132.500,11	1.590.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	132.499,99	132.499,99	132.499,99	132.499,99	132.499,99	132.499,99	132.499,99	132.499,99	132.499,99	132.499,99	132.499,99	132.500,11	1.590.000,00
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVAS DO RGPS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABA	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.166,63	44.166,63	44.166,63	44.166,63	44.166,63	44.166,63	44.166,63	44.166,63	44.166,63	44.166,63	44.166,63	44.167,07	530.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	44.166,63	44.166,63	44.166,63	44.166,63	44.166,63	44.166,63	44.166,63	44.166,63	44.166,63	44.166,63	44.166,63	44.167,07	530.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,74	170.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	89.999,99	89.999,99	89.999,99	89.999,99	89.999,99	89.999,99	89.999,99	89.999,99	89.999,99	89.999,99	89.999,99	90.000,11	1.080.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	89.999,99	89.999,99	89.999,99	89.999,99	89.999,99	89.999,99	89.999,99	89.999,99	89.999,99	89.999,99	89.999,99	90.000,11	1.080.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	89.999,99	89.999,99	89.999,99	89.999,99	89.999,99	89.999,99	89.999,99	89.999,99	89.999,99	89.999,99	89.999,99	90.000,11	1.080.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	630.000,00
Totais:		266.666,61	266.666,61	266.666,61	266.666,61	266.666,61	266.666,61	266.666,61	266.666,61	266.666,61	266.666,61	266.666,61	266.667,29	3.200.000,00
Total Geral:		9.389.742,18	9.389.742,18	9.389.742,18	9.389.742,18	9.389.742,18	9.389.742,18	9.389.742,18	9.389.742,18	9.389.742,18	9.389.742,18	9.389.742,18	9.389.740,37	112.678.945,35

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal da Administração
Tiago Tondinelli
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 597/15

SÚMULA: SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme disposto no artigo 6º, Lei Municipal nº 144/2014 de 23 de dezembro de 2013 – Lei Orçamentária Anual 2014.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a Lei Orçamentária Municipal nº 139/09 de 23 de

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias em vigor:

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado será excesso de arrecadação na fonte 1000.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 025/15

DATA: 06/04/15

SÚMULA: Estabelece medidas com o intuito de se evitar a venda, oferta, fornecimento, entrega e o consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade, altera dispositivos legais na Lei Complementar nº 093/2008 (Código de Postura) e dá providências correlatas.

A Câmara Municipal de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte a seguinte:

LEI.

Art. 1º - Fica proibido, na cidade de Cornélio Procopio - PR, pe-

los estabelecimentos comerciais vender, ofertar, fornecer, entregar e permitir o consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade.

Parágrafo único - A proibição estabelecida no “caput” compreende a do uso de bebidas alcoólicas por menores de 18 (dezoito) anos de idade em quermesses, clubes sociais, instituições filantrópicas, casas de espetáculos, feiras, eventos ou qualquer manifestação pública.

Art. 2º - A proibição prevista no artigo 1º desta lei implica o dever de cuidado, proteção e vigilância por parte dos empresários e responsáveis pelos estabelecimentos comerciais, fornecedores de produtos e/ou serviços, seus empregados ou prepostos, que devem:

I - fixar avisos da proibição de venda, oferta, fornecimento, entrega e permissão de consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos, em tamanho e local de ampla visibilidade, com expressa referência a esta lei e ao artigo 243 da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, constando a seguinte advertência: A BEBIDA ALCOÓLICA PODE CAUSAR DEPENDÊNCIA QUÍMICA E, EM EXCESSO, PROVOCA GRAVES MALES À SAÚDE”.

II - utilizar mecanismos que assegurem, no espaço físico onde ocorra venda, oferta, fornecimento, entrega ou consumo de bebida alcoólica, a integral observância ao disposto nesta lei;

III - zelar para que nas dependências de seus estabelecimentos comerciais não se permita o consumo de bebidas alcoólicas por pessoas menores de 18 (dezoito) anos.

§1º Os avisos de proibição de que trata o inciso I deste artigo serão afixados em número suficiente para garantir sua visibilidade na totalidade dos respectivos ambientes, conforme regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo.

§2º Nos estabelecimentos que operam no sistema de autosserviço, tais como supermercados, lojas de conveniência, padarias e similares, as bebidas alcoólicas deverão ser dispostas em locais ou estandes específicos, distintos dos demais produtos expostos, com a afixação da sinalização de que trata o inciso I deste artigo no mesmo espaço.

§3º Além das medidas de que trata o inciso II deste artigo, os empresários e responsáveis pelos estabelecimentos comerciais e seus empregados ou prepostos deverão exigir documento oficial de identidade, a fim de comprovar a maioridade do interessado em consumir bebida alcoólica e, em caso de recusa,

deverão abster-se de fornecer o produto.

§4º Cabe aos empresários e responsáveis pelos estabelecimentos comerciais e aos seus empregados ou prepostos comprovar à autoridade fiscalizadora, quando por esta solicitada, a idade dos consumidores que estejam fazendo uso de bebidas alcoólicas nas suas dependências.

Art. 3º - As infrações das normas desta lei ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil ou penal e das definidas em normas específicas:

I - multa;

II – interdição;

III – perda da licença.

Parágrafo único - As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente, de procedimento administrativo.

Art. 4º - A multa será fixada em, no mínimo, 40 (quarenta) e, no máximo, 240 (duzentos e quarenta) vezes a unidade fiscal do Município (UFM) para cada infração cometida, aplicada em dobro na hipótese de reincidência, observada a seguinte gradação:

I - para as infrações de natureza leve, assim consideradas as condutas contrárias ao disposto no inciso I e no § 1º do artigo 2º:

a) 40 (quarenta) unidades fiscais do município (UFM), em se tratando de fornecedor optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

b) 80 (oitenta) unidades fiscais do município (UFM), para fornecedor que não se enquadre na hipótese da alínea “a” e cuja receita bruta anual seja igual ou inferior a 650.000 (seiscentas e cinquenta mil) unidades fiscais do município (UFM);

c) 120 (cento e vinte) unidades fiscais do município (UFM), para fornecedor cuja receita bruta anual seja superior a 650.000 (seiscentas e cinquenta mil) unidades fiscais do município;

II - Para as infrações de natureza média, assim consideradas as condutas contrárias ao disposto no inciso II e no § 2º do artigo 2º desta lei:

a) 120 (cento e vinte) unidades fiscais do município (UFM), em se tratando de fornecedor optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

b) 140 (cento e quarenta) unidades fiscais do município (UFM), para fornecedor que não se enquadre na hipótese da alínea “a” e cuja receita bruta anual seja igual ou inferior a 650.000 (seiscentas e cinquenta mil) unidades fiscais do município (UFM);

c) 160 (cento e sessenta) unidades fiscais do município (UFM), para fornecedor cuja receita bruta anual seja superior a 650.000 (seiscentas e cinquenta mil) unidades fiscais do município (UFM);

III - Para as infrações de natureza grave, assim consideradas as condutas contrárias ao disposto no artigo 1º e no artigo 2º, inciso III e §§ 3º e 4º, desta lei:

a) 160 (cento e sessenta) unidades fiscais do município (UFM), em se tratando de fornecedor optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

b) 200 (duzentos) unidades fiscais do município (UFM), para fornecedor que não se enquadre na hipótese da alínea “a” e cuja receita bruta anual seja igual ou inferior a 650.000 (seiscentas e cinquenta mil) unidades fiscais do município (UFM);

c) 240 (duzentos e quarenta) unidades fiscais do município (UFM), para fornecedor cuja receita bruta anual seja superior a 650.000 (seiscentas e cinquenta mil) unidades fiscais do município.

Art. 5º - A sanção de interdição, fixada em no máximo 30 (trinta) dias, será aplicada quando o fornecedor reincidir nas infrações dos artigos 2º, inciso III e §§ 3º e 4º, desta lei.

Art. 6º - Na hipótese de descumprimento da sanção de interdição, ou se for verificada nova infração do disposto nesta lei, será oficiado ao setor competente, que poderá proceder à perda da licença.

Art. 7º - Considera-se reincidência a repetição de infração de quaisquer das disposições desta lei, desde que imposta a penalidade por decisão administrativa irrecorrível.

Parágrafo único - Para os fins do disposto no “caput” deste artigo, não se considera a sanção anterior se entre a data da decisão administrativa definitiva e a da infração posterior houver

decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos.

Art. 8º - A sanção da perda da licença será fixada na hipótese do artigo 1º, quando o estabelecimento for flagrado realizando venda, oferta, fornecimento, entrega ou permissão dolosa para que haja o consumo de bebida alcoólica em suas dependências, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade, sem prejuízo de multa.

Art. 9º - A fiscalização do disposto nesta lei será realizada pelo órgão municipal de defesa do consumidor e pela vigilância sanitária, nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa.

Art. 10 - Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos adiante indicados da Lei Complementar nº 093, de 13 de novembro de 2008:

I - o artigo 195:

Art. 195. A licença de funcionamento (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

V – quando o estabelecimento for flagrado vendendo bebidas alcoólicas a menor de idade;

§1º - Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado;

§2º - Será considerada infração gravíssima a venda de bebidas alcoólicas a menor de idade sujeitando o infrator, além da perda imediata da licença, a imposição de multa correspondente a até 240 vezes a unidade fiscal do município (UFM);

Art. 11 - O Poder Executivo realizará ampla campanha educativa nos meios de comunicação, para esclarecimento sobre os deveres, proibições e sanções impostas por esta Lei e proporá medidas didáticas e interativas para conscientização dos adolescentes e familiares, expondo as consequências, os danos e os perigos que o álcool proporciona..

Art. 12 - Caberá ao Poder Executivo implementar política de prevenção e atenção às pessoas usuárias e às pessoas dependentes da ingestão de bebidas alcoólicas.

Art. 13 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei corre-

rão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 14 - Esta lei entra em vigor no prazo de 60(sessenta) dias após a data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Vereador (PSDB)

LEI COMPLEMENTAR Nº 026/15

DATA: 06/04/15

SÚMULA: Cria Funções Gratificadas e dispõe sobre a aplicação da Lei Complementar nº 172/11 no âmbito da Câmara Municipal de Cornélio Procopio.

A Câmara Municipal de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte a seguinte: LEI.

Art. 1º - Fica criadas no âmbito da Câmara Municipal de Cornélio Procopio, além das já definidas na Lei Complementar nº 172/11, as seguintes Funções Gratificadas:

I. Encarregado de Arquivo;

II. Encarregado de Patrimônio.

Art. 2º - Ao Encarregado de Arquivo compete: Promover a guarda dos documentos acumulados e avaliados pela administração municipal de valor temporário e permanente; Coordenar a digitalização de todos os documentos arquivados; Proceder à recuperação e reforço de documentos deteriorados e danificados; Catalogar e arquivar os filmes e arquivos de segurança, resultados de microfilmagem ou digitalização da documentação oficial, vedada a sua cessão, sob qualquer pretexto; Manter a documentação organizada, de acordo com o princípio de proveniência em satisfatórias condições; Atender às consultas determinadas pelo Presidente da Casa Legislativa; Acolher as orientações da Mesa, consentidas pelo Presidente da Casa; Preparar a documentação para o recolhimento e efetuar a destruição dos documentos Destinados à eliminação; Elaborar Termos de Eliminação e Recolhimento da documentação; Custodiar e processar tecnicamente os documentos de origem privada adquiridos pelo órgão; Promover a descrição do acervo, mediante elaboração de instrumentos de pesquisa, que garantam pleno acesso às infor-

mações contidas nos documentos; Propor a aplicação de tecnologias que agilizem a recuperação da informação nas diferentes fases do ciclo vital dos documentos; Executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 3º - Ao Encarregado de Patrimônio compete: Conferir e cadastrar todos os bens móveis adquiridos pela Câmara; Manter o arquivo de bens móveis e imóveis da Câmara; Elaborar relatórios mensais de estoque de materiais; Requisitar a compra de materiais com prazo razoável para abertura de licitação; Acompanhar os processos de aquisição, cessão e alienação de bens móveis e imóveis; Conferir, entregar e dar baixa nos bens alienados e/ou considerados inservíveis; Fornecer, quando solicitado, informações e documentos a respeito; Inspeccionar periodicamente os bens móveis e imóveis, solicitando aos superiores as providências necessárias à sua perfeita conservação e destinação; Executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 4º - Aplica-se, no que couber, à Câmara Municipal de Cornélio Procopio as Funções Gratificadas e demais disposições da Lei Complementar Municipal nº 172/11.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Vereador (PSDB)

PORTARIA Nº 407/15

SÚMULA: Concede Licença Especial à servidora que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 24 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 04 (quatro) dias, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, a servidora NATALY MARIA SANTOS AFFONSO, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30 de março de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Ralfre Ribeiro Fernandes
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

PORTARIA Nº 408/15

SÚMULA: Concede Licença sem vencimentos a servidora que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 29 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem vencimentos por 03 (três) anos, conforme dispõe a Lei nº 706/11, (art. 153 §2º, III, da Lei 216/94), a servidora RUBIA CRISTINA CAVALCANTI, detentora do cargo de Técnico em Higiene Dental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2015, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Anderson Cristiano de Araújo
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 409/15

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, SUELEN BALZAN, no cargo de Educadora Infantil, lotada Centro Municipal de Educação Infantil Djalma Pimenta Dantas, para prestar serviço junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Mário Eduardo Lotti.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de abril de 2015, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Leandra Ap. de Carvalho De Rosis
Secretária Municipal da Educação

SÚMULA: Concede Licença à servidora que especifi-**ca.**

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo prazo 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 153, § 1º e § 2º da Lei 216/94, a servidora IVONE SANA DONAN, detentora do cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Leandra Ap. de Carvalho De Rosis
Secretária Municipal da Educação

Compra Direta nº 29/15

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a DISPENSA de licitação, em favor do fornecedor COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LONDRINA LTDA & CIA LTDA - CNPJ 78.597.085/0002-05, referente a Aquisição de 160 litros de leite longa vida para o café da manhã dos atiradores do Tiro de Guerra, pois suas atividade se iniciam às 04h 45m, no valor total de R\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), em conformidade com o art. 26 da lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 01 de abril de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO 138/2014 CONCESSÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2014 ID DO CONTRATO Nº 3267

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
DORIVAL BORTOTO-EPP

OBJETO: Constitui a concessão da prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros será operada conforme roteiros, locais, trechos e horários conforme necessidade ao

PORTARIA Nº 410/15**SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.**

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, SILVIA SANA, no cargo de Educadora Infantil, lotada Centro Municipal de Educação Infantil Djalma Pimenta Dantas, para prestar serviço junto ao Centro Municipal de Educação Infantil João Paulo II.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de abril de 2015, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Leandra Ap. de Carvalho De Rosis
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 411/15**SÚMULA: Concede Licença sem vencimentos a servidora que especifica.**

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 08 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem vencimentos por 03 (três) anos, conforme dispõe a Lei nº 706/11, (art. 153 §2º, III, da Lei 216/94), a servidora NADIR DELL ANHOL DANIEL, detentora do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação "Escola Alice Correia Diniz".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08 de abril de 2015, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Leandra Ap. de Carvalho De Rosis
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 412/15

atendimento dos usuários, os quais poderão ser modificados ou adequados a critério do Poder Público Municipal, visando atender as demandas de transporte da comunidade, mantido sempre o equilíbrio econômico financeiro da atividade.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato firmado pelas partes em 07/01/2015, com sua vigência até 06/01/2030, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e lei de concessão pública.

DO PREÇO: O preço global da outorga para a execução do objeto desta concessão pelo período de 15 (quinze) anos é de R\$ 34.320.637,80 (trinta e quatro milhões trezentos e vinte mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). O preço da tarifa para o referido contrato será de R\$ 3,00 (três reais) para as linhas urbanas do município e de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), para a linha do Distrito de Congonhas.

DATA: 07/01/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 115/2015

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito
DORIVAL BORTOTO
Sócio/Administrador
Pedro Jairo da Costa Mello
Departamento Jurídico

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2013- ID DO CONTRATO - Nº 2543 - SEQUENCIAL Nº 3325

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
IVO MEDEIROS DA NÓBREGA

OBJETO: Este instrumento tem por objeto a prorrogação do contrato de locação de 100% do imóvel situado à Avenida Minas Gerais nº 266 Centro, nesta cidade, local este onde já se encontra instalado o Departamento de Fiscalização, Arrecadação e Postura, sendo 50% do imóvel pertence ao Sr. Ivo Medeiros da Nóbrega e 50% a Sra. Eliana Bergamasco da Nóbrega.

DO PRAZO: O prazo de vigência previsto no item 4 subitem 4.1 do contrato original firmado pelas partes em 01/05/2013, fica prorrogado até 31/03/2016 a contar de 01/04/2015, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57,

inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO PREÇO: O valor global para fazer frente a este TERCEIRO TERMO ADITIVO é de R\$ 28.872,00 (Vinte e oito mil oitocentos e setenta e dois reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.406,00 (dois mil quatrocentos e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

10.10.01.04.122.0002.1.001.3.3.90.36.00.00.00.00. (0896) fonte de recurso (1.000).

DATA: 01/04/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 37/2013

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES –
Prefeito
IVO MEDEIROS DA NÓBREGA
Locador
PEDRO JAIRO DA COSTA MELLO
Departamento Jurídico

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2013 DISPENSA Nº 12/2013 ID. CONTRATO Nº 2661 – SEQUENCIAL Nº 3330

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
MITRA DIOCESANA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de prorrogação a locação de 100% da edificação, do imóvel situado à Praça Manoel Ribas nº 167 para abrigar o Conselho Municipal de Saúde.

DO PRAZO: O prazo de vigência previsto no contrato original firmado pelas partes em 15/03/2013 fica prorrogado até 14/03/2016 a contar de 15/03/2015, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO PREÇO: O preço global a ser pago pela prorrogação de prazo acima referido será de R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais), sendo R\$ 1.625,00 (um mil e seiscentos e vinte e cinco reais) valor a ser pago mensalmente durante a vigência deste referido período de locação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

06.06.76.10.301.0007.0.676.3.3.90.39.00.00.00.00. (1063) fonte de recurso 1.000.

DATA: 13/03/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 35/2013

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito
DOM MANUEL JOÃO FRANCISCO
Locador
PEDRO JAIRO DA COSTA MELLO
Departamento Jurídico

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2013- ID DO CONTRATO - Nº 2543 - SEQUENCIAL Nº 3331

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ELIANA BERGAMASCO DA NÓBREGA

OBJETO: Este instrumento tem por objeto a prorrogação do contrato de locação de 100% do imóvel situado á Avenida Minas Gerais nº 266 Centro, nesta cidade, local este onde já se encontra instalado o Departamento de Fiscalização, Arrecadação e Postura, sendo 50% do imóvel pertence a Sra. Eliana Bergamasco da Nóbrega e Sr. Ivo Medeiros da Nóbrega.

DO PRAZO: O prazo de vigência previsto no item 4 subitem 4.1 do contrato original firmado pelas partes em 01/05/2013, fica prorrogado até 31/03/2016 a contar de 01/04/2015, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO PREÇO: O valor global para fazer frente a este TERCEIRO TERMO ADITIVO é de R\$ 28.872,00 (Vinte e oito mil oitocentos e setenta e dois reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.406,00 (dois mil quatrocentos e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

10.10.01.04.122.0002.1.001.3.3.90.36.00.00.00.00. (0896) fonte de recurso (1.000).

DATA: 01/04/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 37/2013

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES

Prefeito
ELIANA BERGAMASCO DA NÓBREGA
Locador
PEDRO JAIRO DA COSTA MELLO
Departamento Jurídico

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO - ID. CONTRATO Nº 2956 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2011 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2011 SEQUENCIAL 3332

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CLAUDENIR SUSSUMU ITO

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento de prorrogação, a locação de 100% de um imóvel comercial de 800m² (oitocentos metros quadrados), sendo que 400m² é de propriedade de JOSÉ CANDIDO FILHO, cédula de identidade RG 4.953.263-7 SSP/PR, CPF 579.812.138-00 e os outros 400m² de CLAUDENIR SUSSUMU ITO, cédula de identidade RG 3.291.149-8 SSP/PR, CPF 466.534.909-63, situado na Rua Massud Amin, 165, (Calçada) na cidade de Cornélio Procópio/PR, aonde será instalada a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho.

DO PRAZO: O prazo de vigência previsto no contrato original, firmado pelas partes em 01/04/2011, fica prorrogado até 31/03/2016 a contar de 01/04/2015, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO PREÇO: O preço a ser pago pela prorrogação de prazo, acima referida, será de R\$ 1.564,92 (Um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) mensais, sendo seu valor global de R\$ 18.779,04 (Dezoito mil setecentos e setenta e nove reais e zero quatro centavos), conforme solicitado pelo Diretor de Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta locação será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

08.08.01.11.122.0005.0.801.3.3.90.36.00.00.00.00. (0679), fonte de recurso 1000.

DATA: 01/04/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 92/2011

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES

Prefeito
CLAUDENIR SUSSUMU ITO
Locador
PEDRO JAIRO DA COSTA MELLO
Departamento Jurídico

Prefeito
JOSÉ CANDIDO FILHO
Locador
PEDRO JAIRO DA COSTA MELLO
Departamento Jurídico

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO - ID. CONTRATO Nº 2957 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2011 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2011 – SEQUENCIAL 3333

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
JOSÉ CANDIDO FILHO

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento de prorrogação, a locação de 100% de um imóvel comercial de 800m² (oitocentos metros quadrados), sendo que 400m² é de propriedade de JOSÉ CANDIDO FILHO, cédula de identidade RG 4.953.263-7 SSP/PR, CPF 579.812.138-00 e os outros 400m² de CLAUDENIR SUSSUMU ITO, cédula de identidade RG 3.291.149-8 SSP/PR, CPF 466.534.909-63, situado na Rua Massud Amin, 165, (Calçadão) na cidade de Cornélio Procópio/PR, aonde será instalada a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho.

DO PRAZO: O prazo de vigência previsto no contrato original, firmado pelas partes em 01/04/2011, fica prorrogado até 31/03/2016 a contar de 01/04/2015, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO PREÇO: O preço a ser pago pela prorrogação de prazo, acima referida, será de R\$ 1.564,92 (Um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) mensais, sendo seu valor global de R\$ 18.779,04 (Dezoito mil setecentos e setenta e nove reais e zero quatro centavos), conforme solicitado pelo Diretor de Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta locação será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

08.08.01.11.122.0005.0.801.3.3.90.36.00.00.00.00. (0679), fonte de recurso 1000.

DATA: 01/04/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 92/2011

ASSINATURAS:
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2015 ID. CONTRATO Nº 3334

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
MITUO KONO – SÍTIO SÃO GERONIMO

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar gerenciada pelo Departamento Municipal de Educação, verba FNDE/PNAE.

DO PREÇO: O preço individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de firmado pelas partes em 08/04/2015, com sua vigência até 31/12/2015, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e lei de concessão pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

0.415.3.3.90.30.00.00.00.00 (169), fonte de recurso 0112.

DATA: 08/04/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2015

ASSINATURAS:
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito
MITUO KONO
Agricultor
Pedro Jairo da Costa Mello
Departamento Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2015 ID. CONTRATO Nº 3335

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
MARILDE ZENAIDE SOARES MATHIAZI – SÍTIO LARANJINHA

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar gerenciada pelo Departamento Municipal de Educação, verba FNDE/PNAE.

DO PREÇO: O preço individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de firmado pelas partes em 08/04/2015, com sua vigência até 31/12/2015, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e lei de concessão pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

0.415.3.3.90.30.00.00.00.00 (169), fonte de recurso 0112.

DATA: 08/04/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2015

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito
MARILDE ZENAIDE SOARES MATHIAZI
Agricultor
Pedro Jairo da Costa Mello
Departamento Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2015 ID. CONTRATO Nº 3336

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
WALDIR MATHIAZI – SÍTIO LARANJINHA

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar

gerenciada pelo Departamento Municipal de Educação, verba FNDE/PNAE.

DO PREÇO: O preço individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de firmado pelas partes em 08/04/2015, com sua vigência até 31/12/2015, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e lei de concessão pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

0.415.3.3.90.30.00.00.00.00 (169), fonte de recurso 0112.

DATA: 08/04/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2015

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito
WALDIR MATHIAZI
Agricultor
Pedro Jairo da Costa Mello
Departamento Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2015 ID. CONTRATO Nº 3337

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
EDILSON SHIGUEKI IGAWA – SÍTIO IPE

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar gerenciada pelo Departamento Municipal de Educação, verba FNDE/PNAE.

DO PREÇO: O preço individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de firmado pelas partes em 08/04/2015, com sua vigência até 31/12/2015, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e lei de concessão pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

0.415.3.3.90.30.00.00.00.00 (169), fonte de recurso 0112.

DATA: 08/04/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2015

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito
EDILSON SHIGUEKI IGAWA
Agricultor
Pedro Jairo da Costa Mello
Departamento Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2015 ID. CONTRATO Nº 3339

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

DIOVANY GODOY TIBURCIO – SÍTIO SÃO JUDAS
TADEU

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar gerenciada pelo Departamento Municipal de Educação, verba FNDE/PNAE.

DO PREÇO: O preço individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominado CONTRATO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de firmado pelas partes em 08/04/2015, com sua vigência até 31/12/2015, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e lei de concessão pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

0.415.3.3.90.30.00.00.00.00 (169), fonte de recurso 0112.

DATA: 08/04/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2015

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito
DIOVANY GODOY TIBURCIO
Agricultor
Pedro Jairo da Costa Mello
Departamento Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2015 ID. CONTRATO Nº 3339

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

SILVIA LUIZ FRANCISCO PEDROSO - SÍTIO NOSSA
SENHORA APARECIDA

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar gerenciada pelo Departamento Municipal de Educação, verba FNDE/PNAE.

DO PREÇO: O preço individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominado CONTRATO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de firmado pelas partes em 08/04/2015, com sua vigência até 31/12/2015, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e lei de concessão pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

0.415.3.3.90.30.00.00.00.00 (169), fonte de recurso 0112.

DATA: 08/04/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2015

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito
SILVIA LUIZ FRANCISCO PEDROSO
Agricultor
Pedro Jairo da Costa Mello
Departamento Jurídico

14/2015 ID. CONTRATO Nº 3341

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ANDERSON ROBERTO ALVES SIMÃO – SÍTIO SÃO JOSÉ

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar gerenciada pelo Departamento Municipal de Educação, verba FNDE/PNAE.

DO PREÇO: O preço individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominado CONTRATO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de firmado pelas partes em 08/04/2015, com sua vigência até 31/12/2015, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e lei de concessão pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

0.415.3.3.90.30.00.00.00.00 (169), fonte de recurso 0112.

DATA: 08/04/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2015

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito
ROBERTO ALVES SIMÃO
Agricultor
Pedro Jairo da Costa Mello
Departamento Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2015 ID. CONTRATO Nº 3342

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
SOLANGE TOSCA GALLI – SITIO BOA ESPERANÇA

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de forma parcelada, com

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2015 ID. CONTRATO Nº 3340

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
VIVALDO RAMOS – SÃO JOÃO BATISTA

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar gerenciada pelo Departamento Municipal de Educação, verba FNDE/PNAE.

DO PREÇO: O preço individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominado CONTRATO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de firmado pelas partes em 08/04/2015, com sua vigência até 31/12/2015, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e lei de concessão pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

0.415.3.3.90.30.00.00.00.00 (169), fonte de recurso 0112.

DATA: 08/04/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2015

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito
VIVALDO RAMOS
Agricultor
Pedro Jairo da Costa Mello
Departamento Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº

vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar gerenciada pelo Departamento Municipal de Educação, verba FNDE/PNAE.

DO PREÇO: O preço individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominado CONTRATO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de firmado pelas partes em 08/04/2015, com sua vigência até 31/12/2015, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e lei de concessão pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

0.415.3.3.90.30.00.00.00.00 (169), fonte de recurso 0112.

DATA: 08/04/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2015

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito
SOLANGE TOSCA GALLI
Agricultor
Pedro Jairo da Costa Mello
Departamento Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2015 ID. CONTRATO Nº 3343

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

MICHAEL WILLIAN TOSTI – SÍTIO TOSTI

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar gerenciada pelo Departamento Municipal de Educação, verba FNDE/PNAE.

DO PREÇO: O preço individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominado CONTRATO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Progra-

ma Nacional de Alimentação Escolar.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de firmado pelas partes em 08/04/2015, com sua vigência até 31/12/2015, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e lei de concessão pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

0.415.3.3.90.30.00.00.00.00 (169), fonte de recurso 0112.

DATA: 08/04/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2015

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito
MICHAEL WILLIAN TOSTI
Agricultor
Pedro Jairo da Costa Mello
Departamento Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2015 ID. CONTRATO Nº 3344

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

MAURO RAMOS

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar gerenciada pelo Departamento Municipal de Educação, verba FNDE/PNAE.

DO PREÇO: O preço individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominado CONTRATO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de firmado pelas partes em 08/04/2015, com sua vigência até 31/12/2015, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e lei de concessão pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

0.415.3.3.90.30.00.00.00.00 (169), fonte de recurso 0112.

DATA: 08/04/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2015

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES

Prefeito

MAURO RAMOS

Agricultor

Pedro Jairo da Costa Mello

Departamento Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº

14/2015 ID. CONTRATO Nº 3345

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

LUZIA LICORINI – SÍTIO SÃO PEDRO

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar gerenciada pelo Departamento Municipal de Educação, verba FNDE/PNAE.

DO PREÇO: O preço individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominado CONTRATO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de firmado pelas partes em 08/04/2015, com sua vigência até 31/12/2015, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e lei de concessão pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

0.415.3.3.90.30.00.00.00.00 (169), fonte de recurso 0112.

DATA: 08/04/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2015

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES

Prefeito

LUZIA LICORINI

Agricultor

Pedro Jairo da Costa Mello

Departamento Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº

14/2015 ID. CONTRATO Nº 3346

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

JOÃO JOSÉ LANDGRAF

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar gerenciada pelo Departamento Municipal de Educação, verba FNDE/PNAE.

DO PREÇO: O preço individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominado CONTRATO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de firmado pelas partes em 08/04/2015, com sua vigência até 31/12/2015, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e lei de concessão pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

0.415.3.3.90.30.00.00.00.00 (169), fonte de recurso 0112.

DATA: 08/04/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2015

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES

Prefeito

JOÃO JOSÉ LANDGRAF

Agricultor

Pedro Jairo da Costa Mello

Departamento Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº

14/2015 ID. CONTRATO Nº 3347

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CICERO GOMES NOGUEIRA – SÍTIO SÃO NOGUEIRA

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar gerenciada pelo Departamento Municipal de Educação, verba FNDE/PNAE.

DO PREÇO: O preço individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominado CONTRATO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de firmado pelas partes em 08/04/2015, com sua vigência até 31/12/2015, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e lei de concessão pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

0.415.3.3.90.30.00.00.00.00 (169), fonte de recurso 0112.

DATA: 08/04/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2015

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES

Prefeito

CICERO GOMES NOGUEIRA

Agricultor

Pedro Jairo da Costa Mello

Departamento Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**14/2015 ID. CONTRATO Nº 3348**

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ADRIANO MIGUEL LICORINI – SÍTIO SÃO BENEDITO

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar

gerenciada pelo Departamento Municipal de Educação, verba FNDE/PNAE.

DO PREÇO: O preço individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominado CONTRATO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de firmado pelas partes em 08/04/2015, com sua vigência até 31/12/2015, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e lei de concessão pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

0.415.3.3.90.30.00.00.00.00 (169), fonte de recurso 0112.

DATA: 08/04/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2015

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES

Prefeito

ADRIANO MIGUEL LICORINI

Agricultor

Pedro Jairo da Costa Mello

Departamento Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**14/2015 ID. CONTRATO Nº 3349**

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ADEMIR AFONSO CESAR – SÍTIO AKIOSHI

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar gerenciada pelo Departamento Municipal de Educação, verba FNDE/PNAE.

DO PREÇO: O preço individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominado CONTRATO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de firmado pelas partes em 08/04/2015, com sua vigência até 31/12/2015, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e lei de concessão pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

0.415.3.3.90.30.00.00.00.00 (169), fonte de recurso 0112.

DATA: 08/04/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2015

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito
ADEMIR AFONSO CESAR
Agricultor
Pedro Jairo da Costa Mello
Departamento Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2015 ID. CONTRATO Nº 3351

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

LEANDRO RISSIERI LICORINI – SÍTIO SÃO PEDRO

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar gerenciada pelo Departamento Municipal de Educação, verba FNDE/PNAE.

DO PREÇO: O preço individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de firmado pelas partes em 08/04/2015, com sua vigência até 31/12/2015, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e lei de concessão pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição

será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

0.415.3.3.90.30.00.00.00.00 (169), fonte de recurso 0112.

DATA: 08/04/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2015

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito
LEANDRO RISSIERI LICORINI
Agricultor
Pedro Jairo da Costa Mello
Departamento Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2015 ID. CONTRATO Nº 3351

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

JOSÉ ROBERTO SIMÃO

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar gerenciada pelo Departamento Municipal de Educação, verba FNDE/PNAE.

DO PREÇO: O preço individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de firmado pelas partes em 08/04/2015, com sua vigência até 31/12/2015, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e lei de concessão pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

0.415.3.3.90.30.00.00.00.00 (169), fonte de recurso 0112.

DATA: 08/04/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2015

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES

Prefeito
JOSÉ ROBERTO SIMÃO
Agricultor
Pedro Jairo da Costa Mello
Departamento Jurídico

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
JOEL DOMINGUES MILITÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2015 ID. CONTRATO Nº 3352

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
JORGE LICORINI – SÍTIO SÃO BENEDITO

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar gerenciada pelo Departamento Municipal de Educação, verba FNDE/PNAE.

DO PREÇO: O preço individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominado CONTRATO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de firmado pelas partes em 08/04/2015, com sua vigência até 31/12/2015, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e lei de concessão pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

0.415.3.3.90.30.00.00.00 (169), fonte de recurso 0112.

DATA: 08/04/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2015

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito
JORGE LICORINI
Agricultor
Pedro Jairo da Costa Mello
Departamento Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2015 ID. CONTRATO Nº 3353

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar gerenciada pelo Departamento Municipal de Educação, verba FNDE/PNAE.

DO PREÇO: O preço individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominado CONTRATO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de firmado pelas partes em 08/04/2015, com sua vigência até 31/12/2015, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e lei de concessão pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

0.415.3.3.90.30.00.00.00 (169), fonte de recurso 0112.

DATA: 08/04/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2015

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito
JOEL DOMINGUES MILITÃO
Agricultor
Pedro Jairo da Costa Mello
Departamento Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2015 ID. CONTRATO Nº 3354

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
JAIR DOS SANTOS TOSTI – SÍTIO TOSTI

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar gerenciada pelo Departamento Municipal de Educação, verba

FNDE/PNAE.

DO PREÇO: O preço individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominado CONTRATO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de firmado pelas partes em 08/04/2015, com sua vigência até 31/12/2015, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e lei de concessão pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

0.415.3.3.90.30.00.00.00.00 (169), fonte de recurso 0112.

DATA: 08/04/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2015

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito
JAIR DOS SANTOS TOSTI
Agricultor
Pedro Jairo da Costa Mello
Departamento Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2015 ID. CONTRATO Nº 3355

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

FATIMA APARECIDA DE GODOY – SÍTIO SÃO JUDAS TADEU

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar gerenciada pelo Departamento Municipal de Educação, verba FNDE/PNAE.

DO PREÇO: O preço individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominado CONTRATO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de firmado pelas partes em 08/04/2015, com sua vigência até 31/12/2015, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e lei de concessão pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

0.415.3.3.90.30.00.00.00.00 (169), fonte de recurso 0112.

DATA: 08/04/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2015

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito
FATIMA APARECIDA DE GODOY
Agricultor
Pedro Jairo da Costa Mello
Departamento Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2015 ID. CONTRATO Nº 3356

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

APARICIO DE SOUZA – SÍTIO CACHOEIRA

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar gerenciada pelo Departamento Municipal de Educação, verba FNDE/PNAE.

DO PREÇO: O preço individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominado CONTRATO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de firmado pelas partes em 08/04/2015, com sua vigência até 31/12/2015, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e lei de concessão pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

0.415.3.3.90.30.00.00.00.00 (169), fonte de recurso 0112.

DATA: 08/04/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2015

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito
APARICIO DE SOUZA
Agricultor
Pedro Jairo da Costa Mello
Departamento Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2015 ID. CONTRATO Nº 3357

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ANTONIO DONIZETE SCHIAVINATO – SÍTIO VERA CRUZ

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar gerenciada pelo Departamento Municipal de Educação, verba FNDE/PNAE.

DO PREÇO: O preço individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominado CONTRATO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de firmado pelas partes em 08/04/2015, com sua vigência até 31/12/2015, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e lei de concessão pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

0.415.3.3.90.30.00.00.00.00 (169), fonte de recurso 0112.

DATA: 08/04/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2015

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito
ANTONIO DONIZETE SCHIAVINATO
Agricultor
Pedro Jairo da Costa Mello
Departamento Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2015 ID. CONTRATO Nº 3358

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
MAYSA EVANGELISTA DE ALMEIDA PULCINELLI – SÍTIO SÃO JOSÉ

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar gerenciada pelo Departamento Municipal de Educação, verba FNDE/PNAE.

DO PREÇO: O preço individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominado CONTRATO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de firmado pelas partes em 08/04/2015, com sua vigência até 31/12/2015, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e lei de concessão pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

0.415.3.3.90.30.00.00.00.00 (169), fonte de recurso 0112.

DATA: 08/04/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2015

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES –
Prefeito
MAYSA EVANGELISTA DE ALMEIDA PULCINELLI
Agricultor
Pedro Jairo da Costa Mello
Departamento Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2015 CIRURGIAS**ELETIVAS PROCESSO LICITATÓRIO CHAMMENTO****PÚBLICO Nº 33/2015 ID DO CONTRATO Nº 3359**

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica (Hospitais) para a prestação de serviço voltado as CIRURGIAS ELETIVAS constantes na tabela (SUS).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato firmado pelas partes em 08/04/2015, com sua vigência até 07/04/2016, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e lei de concessão pública.

DO PREÇO: O valor dos procedimentos TABELA SUS x 2.5, não sofrerão reajuste, apenas se houver alteração do preço contido na tabela (SUS). Fica limitado o valor de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais) para fazer frente às cirurgias eletivas com os estabelecimentos credenciados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária conforme preceitua o artigo 57 da Lei 8.666/93 e seguintes:

06.06.68.10.302.0007.0.668.3.3.90.39.00.00.00.00. (0448) fonte de recurso 1.000.

DATA: 08/04/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 33/2015

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES

Prefeito

JOSE DO CARMO NETO

Diretor Presidente

Pedro Jairo da Costa Mello

Departamento Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DA AGRI-**CULTURA FAMILIAR DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº****14/2015 ID. CONTRATO Nº 3360**

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ALEX SANDER LOURENÇO DA SILVA – CHÁCARA

BOM JESUS

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição

de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar gerenciada pelo Departamento Municipal de Educação, verba FNDE/PNAE.

DO PREÇO: O preço individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominado CONTRATO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de firmado pelas partes em 08/04/2015, com sua vigência até 31/12/2015, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e lei de concessão pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

0.415.3.3.90.30.00.00.00.00 (169), fonte de recurso 0112.

DATA: 08/04/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2015

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES

Prefeito

ALEX SANDER LOURENÇO DA SILVA

Agricultor

Pedro Jairo da Costa Mello

Departamento Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DA AGRI-**CULTURA FAMILIAR DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº****14/2015 ID. CONTRATO Nº 3361**

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

KELLY CRISTHIAN MALDI – SÍTIO BOA ESPERANÇA

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar gerenciada pelo Departamento Municipal de Educação, verba FNDE/PNAE.

DO PREÇO: O preço individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominado CONTRATO

DO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de firmado pelas partes em 08/04/2015, com sua vigência até 31/12/2015, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e lei de concessão pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

0.415.3.3.90.30.00.00.00.00 (169), fonte de recurso 0112.

DATA: 08/04/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2015

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito
KELLY CRISTHIAN MALDI
Agricultor
Pedro Jairo da Costa Mello
Departamento Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2015 ID. CONTRATO Nº 3362

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

JOSE APARECIDO CESAR

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar gerenciada pelo Departamento Municipal de Educação, verba FNDE/PNAE.

DO PREÇO: O preço individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de firmado pelas partes em 08/04/2015, com sua vigência até 31/12/2015, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, "I" alínea "b", inciso

"II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e lei de concessão pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

0.415.3.3.90.30.00.00.00.00 (169), fonte de recurso 0112.

DATA: 08/04/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2015

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito
JOSE APARECIDO CESAR
Agricultor
Pedro Jairo da Costa Mello
Departamento Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2015 ID. CONTRATO Nº 3363

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARLOS FREDIANI – CHACARÁ IRMÃOS PEDOTTE

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar gerenciada pelo Departamento Municipal de Educação, verba FNDE/PNAE.

DO PREÇO: O preço individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de firmado pelas partes em 08/04/2015, com sua vigência até 31/12/2015, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e lei de concessão pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

0.415.3.3.90.30.00.00.00.00 (169), fonte de recurso 0112.

DATA: 08/04/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2015

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito
CARLOS FREDIANI
Agricultor
Pedro Jairo da Costa Mello
Departamento Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2015 ID. CONTRATO Nº 3364

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

OLIVALDO CORMIRAN – SÍTIO SANTA GERTRUDES

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar gerenciada pelo Departamento Municipal de Educação, verba FNDE/PNAE.

DO PREÇO: O preço individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominado CONTRATO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de firmado pelas partes em 08/04/2015, com sua vigência até 31/12/2015, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e lei de concessão pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

0.415.3.3.90.30.00.00.00 (169), fonte de recurso 0112.

DATA: 08/04/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2015

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito
OLIVALDO CORMIRAN
Agricultor
Pedro Jairo da Costa Mello
Departamento Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2015 ID. CONTRATO Nº 3365

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

PEDRO LICORINI SOBRINHO

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar gerenciada pelo Departamento Municipal de Educação, verba FNDE/PNAE.

DO PREÇO: O preço individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominado CONTRATO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de firmado pelas partes em 08/04/2015, com sua vigência até 31/12/2015, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e lei de concessão pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

0.415.3.3.90.30.00.00.00 (169), fonte de recurso 0112.

DATA: 08/04/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2015

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito
PEDRO LICORINI SOBRINHO
Agricultor
Pedro Jairo da Costa Mello
Departamento Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2015 ID. CONTRATO Nº 3366

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

HELENA MARIA RAMOS – SÍTIO SÃO JOÃO BATISTA

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar gerenciada pelo Departamento Municipal de Educação, verba FNDE/PNAE.

DO PREÇO: O preço individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de firmado pelas partes em 08/04/2015, com sua vigência até 31/12/2015, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e lei de concessão pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

0.415.3.3.90.30.00.00.00.00 (169), fonte de recurso 0112.

DATA: 08/04/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2015

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito
HELENA MARIA RAMOS
Agricultor
Pedro Jairo da Costa Mello
Departamento Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2015 ID. CONTRATO Nº 3367

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LUIZ CARLOS CAMARGO

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar gerenciada pelo Departamento Municipal de Educação, verba FNDE/PNAE.

DO PREÇO: O preço individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano

civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de firmado pelas partes em 08/04/2015, com sua vigência até 31/12/2015, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60 caput e 65 inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e lei de concessão pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

0.415.3.3.90.30.00.00.00.00 (169), fonte de recurso 0112.

DATA: 08/04/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2015

ASSINATURAS:

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito
LUIZ CARLOS CAMARGO
Agricultor
Pedro Jairo da Costa Mello
Departamento Jurídico

Processo de Inexigibilidade nº 06/2015

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a DISPENSA de licitação, em favor da CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - CNPJ 76.256.064/0001-10 para credenciamento de hospital para realização de cirurgias eletivas, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), em conformidade com o CAPUT do art. 25, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, com base no art. 25, inciso I.

Cornélio Procópio, 08 de abril de 2014.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES

Prefeito

Cornélio Procópio, 20 de março de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 447/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado

do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Waldir Nishimura Candido

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 02,03 e 04 de Abril de 2015.

Horário de Saída: 23h00min

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$240,00 (duzentos e quarenta reais)

Destino: Curitiba-PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Voyage placa ATU 2156.

Gabinete do Prefeito, 31 de Março de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 448/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Adriano Loroza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 02 de Abril de 2015.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais).

Destino: Jacarezinho- PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado pelo veículo Gol placa AXQ 2676.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO Nº. 449/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marco Antonio Rocha Fernandes

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 02 de Abril de 2015.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, o com o veículo Parati placa ABW 6451.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 450/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Diones Rodrigo de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 01 de abril de 2015.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com veículo Parati placa AKT 8868.

Gabinete do Prefeito, 31 de Março de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 451/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Nilson Luiz Parreiras

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 01 de Abril de 2015.

Horário de Saída: 00h00min

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

Destino: Curitiba-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado com o veículo Voyage placa ATU 2156.

Gabinete do Prefeito, 31 de Março de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 452/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo

em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Orlando José Mensato

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 01 de Abril de 2015.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Congonhinhas – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo Kombi placa ASG 7515.

Gabinete do Prefeito, 31 de Março de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº. 453/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marcio Pereira dos Santos

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 01 de Abril de 2015.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais).

Destino: Ibaiti-PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, que será realizado pelo veículo Palio placa AYM 1664.

Gabinete do Prefeito, 31 de Março de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$120,00 (cento e vinte)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo Palio placa AYM 1659.

Gabinete do Prefeito, 31 de Março de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 454/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Oswaldo de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 01 de Abril de 2015.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais).

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Ambulância placa AXQ 2677.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 455/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Orlando José Mensato

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 02 e 03 de Abril de 2015.

Horário de Saída: 23h00min

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 456/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Lazaro Celeste Vicentini

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 06,07,08,09 e 10 de Abril de 2015.

Horário de Saída: 06h00min, 06h00min, 06h00min, 06h00min, 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min, 18h00min, 18h00min, 18h00min, 18h00min

Número de Diárias: 05 (cinco)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, realizado pelo veículo Kombi (169) placa AWW 4066.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 457/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo

em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Alessandra Ito

Cargo: Enfermeiro

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13,14,15 e 16 de Abril de 2015.

Horário de Saída: 14h00min

Horário de Chegada: 00h00min

Número de Diárias: 2 e ½ (duas e meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: IV Seminário Estadual de Influenza e Treinamento sobre SIVEP – Gripe e SINAN-WEB – Influenza.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 459/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rafael Américo Cardoso

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 06,07,08,09 e 10 de Abril de 2015.

Horário de Saída: 05h30min, 05h30min, 05h30min, 05h30min, 05h30min

Horário de Chegada: 18h00min, 18h00min, 18h00min, 18h00min, 18h00min

Número de Diárias: 05 (cinco)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de

saúde, que será realizado com o veículo Van AYG 6613.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 460/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Waldir Nishimura Candido

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 06,07,08,09 e 10 de Abril de 2015.

Horário de Saída: 04h30min, 04h30min, 04h30min, 04h30min, 04h30min

Horário de Chegada: 18h00min, 18h00min, 18h00min, 18h00min, 18h00min

Número de Diárias: 05 (cinco)

Valor total das Diárias - R\$: R\$200,00 (duzentos reais)

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Micro-ônibus placa AYQ 4460.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº. 461/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marcio Pereira dos Santos

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 02 de Abril de 2015.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais).

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, que será realizado pelo veículo Palio placa AYM 1656.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 462/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Oswaldo de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 02 de Abril de 2015.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais).

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Palio placa AYM 1664.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 463/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Para-

ná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Adriano Loroza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 02 de abril de 2015.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais).

Destino: Congonhinhas- PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado pelo veículo Kombi placa ASG 7515.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 464/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Diones Rodrigo de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 02 de Abril de 2015.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com veículo Parati placa ABW 6451.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$80,00 (oitenta reais)

Destino: Botucatu-SP

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado com o veículo Voyage placa ATU 2156.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 465/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Adriano Loroza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 07 de Abril de 2015.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais).

Destino: Londrina- PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado pelo veículo Parati placa ABW 6451.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 466/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Nilson Luiz Parreiras

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 06 de Abril de 2015.

Horário de Saída: 00h00min

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº. 467/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marcio Pereira dos Santos

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 06 de Abril de 2015.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais).

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, que será realizado pelo veículo Palio placa AYM 1656.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 468/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado

do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Oswaldo de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 06 de Abril de 2015.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 17h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais).

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Palio placa AYM 1664.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 469/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Waldir Nishimura Candido

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 04 de Abril de 2015.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Parati placa AKT 8868.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 470/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Luciano Aparecido de Almeida

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 05, 06 e 07 de Abril de 2015.

Horário de Saída: 23h00min

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 02 (duas)

Valor total das Diárias - R\$: R\$240,00 (duzentos e quarenta reais)

Destino: Curitiba - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de especialidade, com o veículo Micro-ônibus placa AZF 6068.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 471/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Luciano Aparecido de Almeida

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 04 de Abril de 2015.

Horário de Saída: 00h00min

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Valor total das Diárias - R\$: R\$120,00 (cento e vinte reais)

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Destino: Curitiba - PR

Departamento: Saúde

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para consulta de especialidade, com o veículo Voyage placa ATU 2156.

Dias: 09 de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais).

Destino: Londrina- PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado pelo veículo Parati placa AKT 8868.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 472/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Orivaldo Santos Marques

Cargo: Operador Maquina Rodov. e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 06 de Abril de 2015.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Congonhinhas- PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde com o veículo Kombi placa ASG 7515.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 474/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Adriano Loroza

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 475/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Orlando José Mensato

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 09 de Abril de 2015.

Horário de Saída: 00h00min

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$120,00 (cento e vinte)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo Voyage placa ATU 2156.

Gabinete do Prefeito, 06 de Abril de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 476/2015**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Oswaldo de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 07 de Abril de 2015.

Horário de Saída: 04h30min

Horário de Chegada: 17h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais).

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Palio placa AYM 1664.

Gabinete do Prefeito, 06 de Abril de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 477/2015**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Oswaldo de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 07,08 e 09 de Abril de 2015.

Horário de Saída: 23h00min

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 02 (duas)

Valor total das Diárias - R\$: R\$240,00 (duzentos e quarenta

reais).

Destino: Curitiba-PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Micro-ônibus placa AYQ 4460.

Gabinete do Prefeito, 06 de Abril de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº. 478/2015**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marcio Pereira dos Santos

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 07 de Abril de 2015.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais).

Destino: Ibaí-PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, que será realizado pelo veículo Gol placa ANQ 5315.

Gabinete do Prefeito, 06 de Abril de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 479/2015**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Orivaldo Santos Marques

Cargo: Operador Máquina Rodov. e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 07 de Abril de 2015.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Congonhinhas- PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde com o veículo Kombi placa ASG 7515.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 480/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Nilson Luiz Parreiras

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 07 de Abril de 2015.

Horário de Saída: 00h00min

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

Destino: Curitiba-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado com o veículo Voyage placa ATU 2156.

Gabinete do Prefeito, 06 de Abril de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 481/2015

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sidnei Ribeiro Soares

Cargo: Op. Maquinas Rodov. e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 07 de Abril de 2015.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Parati placa AKT 8868.

Gabinete do Prefeito, 07 de Abril de 2015.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

ERRATA

A Administração Municipal torna público, alteração nas placas de veículos das seguintes concessões de diárias:

Ato nº. 256/15, sendo o correto veículo Kombi (171) placa AWW 4060;

Ato nº. 365/15, sendo o correto veículo Palio placa AYM 1656;

Ato nº. 375/15, sendo o correto veículo Gol placa ANQ 5315;

Ato nº. 405/15, sendo o correto veículo Micro-ônibus placa AYQ 4460.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal de Administração

ERRATA

Cornélio Procópio, 09 de Abril de 2015.

A Administração Municipal torna público, alteração nas placas de veículos das seguintes concessões de diárias:

Ato nº. 441/15, sendo o correto veículo Kombi placa ASG 7515;

Ato nº. 442/15, sendo o correto veículo Kombi placa ASG 7517;

Atenciosamente,

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal de Administração

MUNICIPAÇÕES, CNPJ. 01.371.416/0001-89, referente contratação de telefonia fixa (4 linhas), com valor de R\$8.002,80 (oito mil, dois reais e oitenta centavos), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 08 de abril de 2015.

FUNDACAO DE ESPORTES DE CORNELIO PROCOPIO
CLAUDEMIR DRUZINI
Diretor Presidente

ATOS DO LEGISLATIVO

CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO PERÍODO DE 30-03-2015 a 08-03-2015

Assessor: Vanderlei Rodrigues

Cargo: Assessor Itinerante

Empenho nº: 112

Data: Ida 31/03/2015 retorno 01/04/2015

Valor das Diárias – R\$ 390,00

Destino: Curitiba – PR

Assessor: Priscila Cristina Albergoni Paixão Calovi

Cargo: Assessor Legislativo

Empenho nº: 113

Data: Ida 07/04/2015 retorno 11/04/2015

Valor das Diárias – R\$ 990,00

Destino: Curitiba - PR

Vereador: Rafael Haddad Manfio

Cargo: Vereador

Empenho nº: 114

Data: Ida 07/04/2015 retorno 10/04/2015

Valor das Diárias – R\$ 1.080,00

Destino: Curitiba – PR

Funcionário: Carolina Di Paula Cantídio

Cargo: Controlador

Empenho nº: 132

Data: Ida 19/05/2015 retorno 22/05/2015

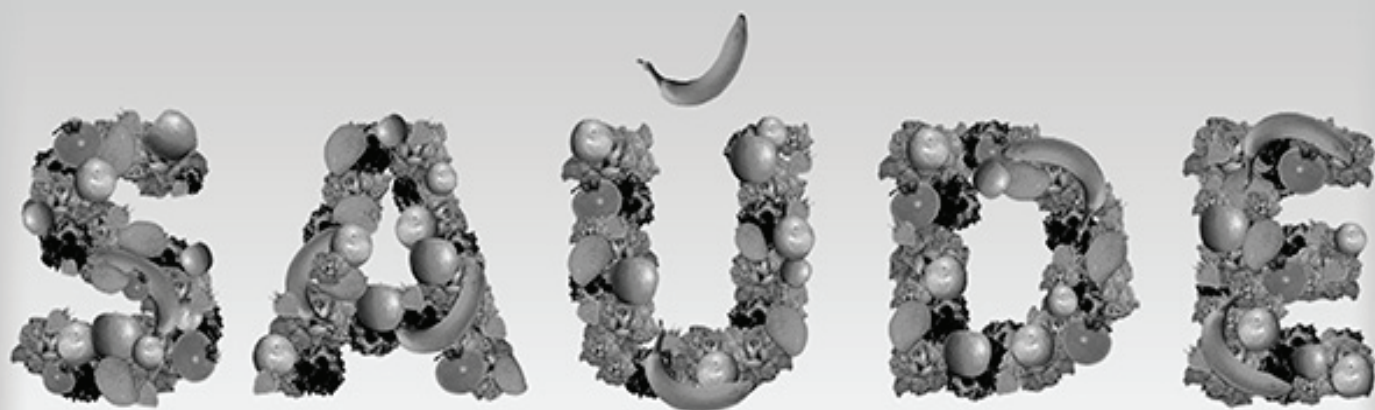
Valor das Diárias – R\$ 780,00

Destino: Curitiba - PR

ATOS DA FECOP

Compra Direta nº020/2015

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa SERCOMTELS/A TELECO-



**EVITE O SAL
CONTROLE O PESO
CONTROLE A PRESSÃO ARTERIAL
NÃO FUME
PATRIQUE ATIVIDADES FÍSICAS
COMA ALIMENTOS SAUDÁVEIS
EVITE GORDURAS
E
TENHA UM VIDA FELIZ**



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



EDUCAÇÃO!

**Parceria entre Pais
e Escola**



**na formação
de cidadãos!**



**EDUCAÇÃO EM TEMPO
INTEGRAL É REALIDADE
EM CORNÉLIO PROCÓPIO**

